REQUERIMENTO Nº , DE 2022

(Da Sra. PROFESSORA DORINHA SEABRA REZENDE)

Requer que o PL nº 290, de 2022, seja desapensado do PL nº 4026, de 2021.

Senhor Presidente:

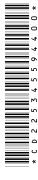
Requeiro, nos termos regimentais, que o PL nº 290, de 2022 seja desapensado do PL nº 4026, de 2021.

JUSTIFICAÇÃO

Em 03/03/2022, o Projeto de Lei nº 290, de 2022, de nossa autoria, que "Altera o § 2º do art. 1º da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, para dispor sobre a validade das normas educacionais a serem adotadas, em caráter excepcional, enquanto perdurarem a crise sanitária decorrente da pandemia da Covid-19 e suas consequências." foi apensado ao PL nº 4.026, de 2021, que "Prorroga até 31/12/2022 a possibilidade de colação de grau antecipada para os cursos da área de saúde, mencionados no §2º da Lei 14.040, de 2020: medicina, farmácia, enfermagem, fisioterapia e odontologia.".

O objetivo do requerimento é que o PL de nº 290, de 2022 possa seguir sua tramitação regimental de forma autônoma, uma vez que





obteve requerimento de urgência exatamente por considerar de forma mais abrangente a matéria.

Em 18/02/2021, apresentamos o PL 486/2021 com a finalidade de alterar a Lei 14.040/2020 para dispor sobre a validade das normas educacionais a serem adotadas, em caráter excepcional, enquanto perdurarem a crise sanitária decorrente da pandemia da Covid-19 e suas consequências. Depois de amplo debate nas duas Casas Legislativas do Congresso Nacional, o PL 486/2021 foi aprovado e transformado na Lei 14.218, de 13 de outubro de 2021.

Devido à persistência dos efeitos da pandemia do Covid-19, apresentamos o PL 290/2022 com o intuito de prorrogar as disposições previstas na referida legislação até o encerramento do ano letivo de 2022.

A proposição lida além de maior abrangência com maior complexidade de medidas destinadas a dar respostas às repercussões da Covid-19 na educação em todos os níveis de ensino de todos os sistemas de ensino de todos os entes federados (União, Estados, Municípios e Distrito Federal).

As duas proposições embora tenham ponto aparentemente semelhante, verifica-se que não há identidade que justifique a tramitação conjunta, pois o PL 290/2022 trata de diferentes possibilidades de resolução de dificuldades e de implementação de políticas públicas em prol da sociedade brasileira..

Sala das Sessões, em de março de 2022.

PROFESSORA DORINHA SEABRA REZENDE Deputada Federal UNIÃO BRASIL/TO



